



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

PROCESSO N° 4164/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023

**OBJETO:** registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som, iluminação, palcos e tendas para eventos do Município

<b>Razão Social:</b>	_____
<b>CNPJ n°:</b>	_____
<b>Endereço:</b>	_____
<b>e-mail:</b>	_____
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b> _____
<b>Telefone fixo:</b>	<b>Celular:</b> _____

Obtivemos, através do acesso à página [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_ , \_ de \_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Apiaí/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações no e-mail: [licitacoes@apiai.sp.gov.br](mailto:licitacoes@apiai.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 037/2023**

**PROCESSO Nº 4164/2022**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 8 (oito) anexos, a saber:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Modelo de credenciamento
ANEXO III	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO IV	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO V	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO VI	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO VII	Declaração não possuir servidor público
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços

### 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI**, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, na Cidade de APIAI - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.242-0001/38, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal 331 de 07 de novembro de 2007 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de Licitações, localizado na sede da Prefeitura **às 15h do dia 19 de setembro de 2023**. A sessão pública dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos. quando deverão ser apresentados, no início:

- O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO CONFORME PREVISTO NO ITEM 4 DESTA EDITAL E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;
- DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;
- ENVELOPES DE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO E Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- **DECLARAÇÃO DE ME / EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIA, apresentar fora do envelope:**

### **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** Constitui objeto do presente certame a o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som, iluminação, palcos e tendas para eventos do Município, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **3.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

3.2.1 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

3.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

3.2.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

3.2.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.2.5.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.6. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 3.2.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

3.2.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme exigência



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

no item da HABILITAÇÃO, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada juntamente com os envelopes de documentação e proposta, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados.

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.1.1 Procuração particular e/ou carta de credenciamento, do representante legal; ou

4.3.1.1.1 O documento de credenciamento podendo utilizar o modelo do Anexo I.

4.3.1.2 Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2.2 Ato constitutivo, estatuto social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.3.3 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo II);

4.3.4 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

4.4.1 Declaração formal (conforme anexo III), sob as penas da Lei, acompanhada de documento hábil para comprovação de Enquadramento de ME ou EPP;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**4.5** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**4.6** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente à sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, não havendo conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame, que somente será realizado na fase de habilitação.

**4.7** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01)**  
**RAZÃO SOCIAL**

**5.2** As propostas comerciais deverão conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser prestado, de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo a todos os requisitos do Termo de Referência, e entregues da seguinte forma:

**5.2.1** **Impressa em uma via**, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo; **mencionar** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório; razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail; preço ofertado, incluindo valor unitário e valor global; prazo de validade, que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação; descrição detalhada do objeto ofertado e demais condições relevantes para a execução do objeto:

**5.3** Para a **validade e classificação** das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

**5.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

**5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**5.3.3** Conter a descrição detalhada do objeto e respectivos preços em valores unitários e total para



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

o objeto da licitação, conforme planilhas modelo constante do Anexo V, em moeda corrente nacional;

**534** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o valor máximo estimado para a contratação.

**535** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, incluindo conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento.

**536** O preço da proposta deve contemplar os eventuais custos com deslocamento para locais da prestação de serviços, hospedagem, e quaisquer outras despesas referentes à execução do objeto que se fizerem necessárias.

**5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressaltados.

**5.5** Além da apresentação da proposta na forma estabelecida neste item, a licitante poderá juntar a sua proposta de preços, a planilha eletrônica disponível no site desta Prefeitura e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” ou Pen Drive, para agilidade no processo.

**551** O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, com itens constantes do ANEXO I.

**552** Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:

- . Nome/Razão Social da licitante;
- . CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;
- . Valor Unitário;
- . Indicativo da Marca;
- . Validade da Proposta;
- . Condições de Pagamento;
- . Garantia da Proposta;
- . Prazo de Entrega.

**OBS. Não renomear o arquivo.**

## 6. DA HABILITAÇÃO

**61** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### RAZÃO SOCIAL

62 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

#### 6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5 microempreendedor individual – MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

#### 6.2.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;

6.2.2.2 Prova de regularidade com FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”\*;

6.2.2.3 certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União\*;

6.2.2.4 certidão negativa de débitos Tributários da Dívida ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado\*

(<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);

6.2.2.5 certidão negativa de débitos Tributários Municipal\*;

6.2.2.6 certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011\*;

\*As provas de regularidades bem como as certidões negativas de débitos do item II, deverão ser com prazos de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.2.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

6.2.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.2.8.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

6.2.2.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

### **6.23 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**6.2.3.1** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (modelo no Anexo VI);

**6.2.3.2** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, modelo no Anexo VII;

**6.2.3.3** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, modelo no Anexo VIII;

**6.2.3.4** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.4 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

### **6.2.4 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE:**

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.5 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com previsto neste Edital INABILITARÁ A PROPONENTE.

6.6 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

habilitação. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.7 Os documentos de habilitação, propostas e/ou credenciamento não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por e-mail mesmo autenticadas.

### **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

#### **7.1 Dos pedidos de esclarecimentos:**

**7.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone (15) 3552-8824, ou por meio eletrônico: [licitacoes@apiai.sp.gov.br](mailto:licitacoes@apiai.sp.gov.br).

**7.1.1.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em tempo hábil à participação da licitante sendo-lhe facultado, quando se tratar de questionamento técnico específico, encaminhar o pedido para o Setor responsável e/ou até mesmo suspender o certame até que todos os esclarecimentos sejam realizados.

#### **7.2 Das impugnações:**

**7.2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante Protocolo Municipal da impugnação ou por meio eletrônico: [licitacoes@apiai.sp.gov.br](mailto:licitacoes@apiai.sp.gov.br).

**7.2.2** O Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**7.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **8. DO PROCEDIMENTO**

**8.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

#### **8.2 Do credenciamento:**

**8.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2.2** O Pregoeiro (a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**8.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro (a) os documentos de credenciamento, e os envelopes contendo proposta de preços e habilitação.

**8.2.4** O Pregoeiro (a) procederá análise dos documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

**8.2.5** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

**8.2.6** O Pregoeiro (a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem,



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

no entanto poder formular lances.

### **8.3 Das propostas de preços:**

**8.3.1** Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro (a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

**8.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.3.4** O Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.3.7** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo Pregoeiro (a), nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

**8.3.8** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.3.9** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.11** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO ITEM.

**8.3.12** Observará a pregoeira os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

**8.3.13** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**8.3.14** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3.15** É facultado ao licitante cotar todos ou qualquer item definido no objeto deste Edital conforme o Anexo I.

### **8.4 Da fase de habilitação:**

**8.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**8.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro (a).

**8.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

**8.4.4** Como condição para celebração do Contrato e/ou a ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**8.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

**8.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

### **9 DO DIREITO DE RECURSO**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**9.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**9.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**9.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao respectivo vencedor.

**9.6** O Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

### **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos e/ou a ata de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

**10.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Apiaí, inclusive a entrega do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da Ata caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos anteriormente, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

**10.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de APIAÍ pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.4** A multa deverá ser recolhida ao Município de APIAÍ, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município.

**10.5** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.6** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato e/ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e/ou a ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Apiaí e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e/ou a ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

**10.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**10.9** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **11 DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** O Município de Apiaí/SP pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já considerado todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

**11.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços e aprovação da nota fiscal, observadas as demais exigências a seguir indicadas, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta, agência e banco com a qual opera. A **PREFEITURA DE APIAI** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**11.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**11.2.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**11.2.3** Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**11.2.4** O Município de Apiaí/SP reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**11.3** No pagamento já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato e/ou a ata de registro de preços, inclusive despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas para a execução integral do objeto.

**11.4** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

Unid. Orç. 02 01 – Gabinete do Prefeito – Func. Programática 04 122 0010 2001 Coordenação do Gabinete e demais dependências; 08 243 0001 2002 Conselho Tutelar; 08 244 0001 2005 Fundo Social.

Unid. Orç. 02 06 – Secretaria Mun de Educação e Esportes – Func. Programática 27 812 0013 2027 Operação e manutenção dos Esportes e recreação.

Unid. Orç. 02 10 – Secretaria Mun de Turismo, Cultura e Meio Ambiente – Func. Programática 13 392 0010 2034 Operação e manutenção da Cultura; 23 695 0010 2035 Operação e manutenção do Turismo.

Unid. Orç. 02 11 – Secretaria Mun de Promoção e Assistência Social – Func. Programática 08 241 0011 2037 Operação e Manutenção da assistência ao Idoso; 08 241 0011 2038 Operação e Manutenção da Assistência Portador Deficiência; 08 241 0011 2039 Operação e Manutenção da Assistência Criança e Adolescente; 08 241 0011 2040 Operação e Manutenção da Assistência Comunitária. Categoria 3.3.90.39 – Descrição 01.110 e 01.510 Próprio, 02.500 Estadual e 05.500 Federal.

**11.5** O (s) preço (s) contratado (s) se manterá (ão) fixo (s) e irrevogável (is) durante a vigência da ata de registro de preços,

## **12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

### **12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:**

**12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo VI deste Edital.

**12.1.2** A não entrega da Declaração da ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

**12.1.3** Caso seja apresentada a declaração junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios na fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

### **12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:**

**12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.3** Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

**12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

## **13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

**13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;

**13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

**13.1.5** Decreto Municipal nº 331/2007;

**13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### 14 DA PUBLICIDADE

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial do Estado SP e jornal de circulação regional - nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [licitacoes@apiai.sp.gov.br](mailto:licitacoes@apiai.sp.gov.br) e site [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br).

### 15 DA ADJUDICAÇÃO

**15.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### 16 DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**16.2** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

**16.3** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado

### 17 DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** Homologada a presente licitação, o Município de APIAI/SP, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

**17.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo um ser juntada ao processo que lhe deu origem.

**17.3** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

**17.4** Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

**17.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

### 18 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**18.1** A execução do objeto deverá ser feita em conformidade com a requisição solicitada de cada Secretaria com antecedência de 10 (dez) dias, contendo descrição detalhada do item, devendo ser observados os prazos, locais e demais requisitos e condições especificados no objeto.

**18.2** O prazo de execução do objeto será após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme autorização de compras, devendo ser iniciado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura estar montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**19.2** Os casos omissos, dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio sendo que as regras serão sempre interpretadas, em acordo com as determinações legais, em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

**19.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.5** É recomendável que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**19.6** O(a) Pregoeiro (a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.7** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**19.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**19.9** Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a (o) Pregoeira (o) poderá considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

**19.10** Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais nos termos da Lei 13.726/18, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**19.10.1** A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

**19.10.2** O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

**19.11** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**19.11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**19.12** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**19.12.1** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**19.12.2** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**19.13** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**19.14** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**19.15** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**19.16** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.

**19.17** O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a terceiros ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Protocolo oficial.

**19.18** Reserva-se o Município de Apiaí a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**19.19** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**19.20** É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.21** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, no entanto, é permitida a subcontratação nos casos dos itens em que, pela própria natureza, seja exigida a apresentação de documentação e/ou serviços de terceiros caso em que, o contratado permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub-rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

**19.22** A (s) Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses.

**19.23** Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 13.726/18.

**19.24** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se a este edital e a Ata (s) de Registro de Preços decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

previstos neste edital, as normas da Lei 13.726/18, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas de direito público e privado, no que couber.

**19.25** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(15) 3552-8800 ramal 8824**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 11h30min e das 13h as 17h30min, ou por e-mail: [licitacoes@apiai.sp.gov.br](mailto:licitacoes@apiai.sp.gov.br)

**Apiaí/SP, 01 de setembro de 2023.**

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
**Prefeito do Município de Apiaí**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA - Descrição do item e quantitativos

- ITEM 01**- 40 serv BANHEIROS QUIMICOS: Sanitário químico móvel / cabine
- ITEM 02**- 20 serv LOCAÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA: Bebedouro elétrico de coluna para água em garrafão de 20 litros
- ITEM 3** – 50 serv LOCAÇÃO DE CORTINA PARA TENDA DE 05x05x2,5M. Em lona vinílica anti-chama.
- ITEM 4** – 50 serv LOCAÇÃO DE CORTINA PARA TENDA DE 10x10mx3M. Em lona vinílica anti-chama.
- ITEM 5** – 06 serv LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AO VIVO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE (para público de até 3.000 pessoas):
- SONORIZAÇÃO DE PA:
- 16 Caixas de Som Sistema Line Array com 2 alto falantes de 12”, com 800 watts e 01 driver titânio de 3”, caixas suspensas em BoxTruss
  - 16 Caixas de Som modelo SB 850 com 2 alto falantes de 18” com 1.000 watts
  - Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema
  - 01 Processador de PA digital de 3 vias
  - 02 Canais de Equalizador 31 Bandas
  - 01 Mesa de Som digital com 48 canais
  - 01 Notebook
  - 01 Multicabo splitado com 70 metros com 56 vias XLR balanceadas
- SONORIZAÇÃO DE PALCO:
- 01 SideFill L+R, contendo: 2 caixas modelo KF com 2 alto falantes de 12” com 600 watts e Driver titânio de 3” ou Sistema Line Array compatível
  - 02 caixas acústicas modelo SB 850 com 2 alto falantes de 18” de 1.000 watts
  - Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema
  - 10 Caixas de Som para monitor com alto falantes de 12” ou 15” com driver 3” de titânio
  - 01 Processador de PA Digital 3 vias
  - 02 Canais de Equalizador 31 bandas
  - 01 Mesa de Som Digital com 48 canais
- BACKLINE:
- 01 Power Play para ligação de 16 Fones de ouvido
  - 01 Amplificador para Contrabaixo em caixas acústicas com 01 alto falante de 15” + 04 alto falantes de 10”
  - 02 Amplificadores para Guitarra em caixas acústicas c/ 2 alto falantes de 12”
  - 01 Bateria Completa
  - 10 Microfones para vocal com fio
  - 04 Microfones sem fio VHS
  - 10 Microfones para instrumentos de sopro
  - 01 Set com 10 Microfones específicos para bateria



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- 15 Direct Box passivos
- 100 Cabos XLR balanceados
- 40 Pedestais para microfone tipo girafa
- 04 Plataformas Pantográficas
- ILUMINAÇÃO
- 72 Canais de Dimmer Digital DMX
- 02 Máquinas de Fumaça com controle DMX
- 02 Ventiladores (dispersão fumaça)
- 24 Canhões de Par Led / 5 watts
- 16 Beam 7R
- 16 Refletores ACL em Alumínio polido com lâmpadas de 28 volts
- 04 Strobos Atomic
- 01 Mesa Controladora de Luz Digital
- 01 Grid de Box Truss em Alumínio (Q-30)
- Sleeve Block, Pau-de-carga e Talhas
- \*Cabeamento necessário para a ligação do sistema de som e iluminação

**ITEM 6 –** 03 serv LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AO VIVO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE (para público de até 5.000 pessoas):

### SONORIZAÇÃO DE PA:

- 24 Caixas de Som Sistema Line Array com 2 alto falantes de 12”, com 800 watts + Driver de Titânio 3”/caixas suspensas em Box Truss
- 24 Caixas de Som modelo SB 850 com 02 alto falante de 18” com 1.000 watts.  
Amplificadores Classe AB/ 2 Ohms compatíveis com o sistema
- 01 Processador de PA Digital 3 vias
- 02 Canais de Equalizador 31 bandas
- 01 Mesa de Som digital com 48 canais
- 01 Notebook
- 01 Multicabo splitado 80 metros com 56 vias balanceadas

### SONORIZAÇÃO DE PALCO:

- 01 Side Fill Stéreo, contendo 04 Caixas Acústicas modelo KF com 2 alto falantes, com no mínimo 600 watts + Driver de 3” ou Sistema Line Array compatível.
- 04 caixas acústicas modelo SB 850 com 02 alto falantes de 18” com 1.000 watts  
Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema
- 12 caixas de som para Monitor com alto falantes de 12” ou 15”com driver titânio de 3”
- 01 Processador de PA Digital 3 vias
- 02 Canais de Equalizador 31 bandas
- 01 Mesa de Som Digital com 48 canais

### BACKLINE:

- 01 Power Play para ligação de 16 Fones de ouvido
- 01 Amplificador para Contrabaixo com caixas 1x15” + 04 alto falantes de 10”
- 02 Amplificadores para Guitarra com 2 falantes de 12”



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- 01 Bateria Completa
- 10 Microfones para vocal com fio
- 06 Microfones sem fio VHS
- 15 Microfones para instrumentos de sopro
- 01 Set com microfones para bateria
- 20 Direct Box passivos
- 100 Cabos XLR balanceados
- 40 Pedestais de microfone tipo girafa
- 08 Plataformas pantográficas ou telescópicas

### ILUMINAÇÃO:

- 72 Canais de Dimmer Digital DMX
- 04 Máquinas de Fumaça com controle DMX
- 04 Ventiladores (dispersão fumaça)
- 36 Canhões de Par Led 5 watts
- 24 Beam 7R
- 16 Refletores ACL em Alumínio polido c/ lâmpadas de 28 volts
- 08 Strobos Atomic
- 04 Canhões Elipsoidal
- 01 Mesa Digital Controladora de Luz
- 01 Grid de Box Truss em Alumínio (Q-30)
- Sleeve Block, Pau-de-Carga e Talhas.

\*Cabeamento necessário para a ligação do sistema de som e iluminação.

### **ITEM 7** – 12 serv LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AO VIVO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE (para público de até 1.000 pessoas):

#### SONORIZAÇÃO DE PA:

- 08 Caixas de Som Sistema Line Array com 2 alto falantes de 12”, com 600 watts e 01 driver titânio de 3”, ou sistema Line Array na mesma configuração/ Caixas suspensas em Box Truss
- 08 Caixas de Som modelo SB 850 com 2 alto falantes de 18” com 1.000 watts
- 08 Caixas de Som para monitor com alto falante de 12” ou 15” com driver 1,5” de titânio
- 02 Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema
- 01 Processador de PA Digital 3 vias
- 02 Canais de Equalizador 31 Bandas
- 01 Mesa de Som digital com 48 canais
- 01 Notebook

#### SONORIZAÇÃO DE PALCO:

- 01 SideFill L+R, contendo: 2 caixas modelo KF com 2 alto falantes de 12” com 600 watts e Driver titânio de 3” ou Sistema Line Array compatível
- 02 caixas acústicas modelo SB 850 com 2 alto falantes de 18” de 1.000 watts
- Amplificadores Classe AB/ 02 Ohms compatíveis com o sistema
- 08 Caixas de Som para monitor com alto falantes de 12” ou 15” com driver 3” de titânio
- 01 Processador de PA Digital 3 vias
- 02 Canais de Equalizador 31 bandas



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

01 Mesa de Som Digital com 48 canais

### BACKLINE:

01 Power Play para ligação de 16 Fones de ouvido

01 Amplificador para Contrabaixo em caixa acústica com um alto falante de 15" + 04 alto falantes de 10"

02 Amplificadores para Guitarra em caixas acústicas como 2 alto falantes de 12"

01 Bateria Completa

08 Microfones para vocal com fio

03 Microfones sem fio VHS

06 Microfones para instrumento de sopro

01 Set com 08 Microfones para bateria

10 Direct Box passivos

60 Cabos XLR balanceados

20 Pedestais de microfone tipo girafa

04 Plataformas pantográficas

### ILUMINAÇÃO

48 Canais de Dimmer Digital DMX

02 Máquinas de Fumaça com controle DMX

02 Ventiladores (dispersão fumaça)

24 Refletores Par Led de 05 watts

16 Beam 7R

04 Strobos Atomic

01 Mesa Digital controladora de Luz

01 Grid de Box Truss em Alumínio (Q-30)

Sleeve-Block, Pau-de-Carga e Talhas

\*Cabeamento necessário para a ligação do sistema de som e iluminação.

**ITEM 8** – 03 serv LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MECÂNICA PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE (para público de até 3000 pessoas):

08 Caixas de Som modelo KF com 2 alto falantes de 12" com 800 watts e 01 Driver de titânio de 3", ou sistema Line Array compatível

08 Caixas de Som modelo SB 850 com 2 alto falantes de 18" com 1.000 watts

Amplificadores compatíveis com as caixas de som

Processador Digital de 3 vias

02 Canais de Equalizador 31 Bandas

01 Mesa de Som digital com 16 canais

01 Notebook

08 Microfones com fio para voz

04 Microfones sem fio UHF para voz

12 Pedestais girafa

\*Cabeamento necessário para a ligação do sistema

**ITEM 9** – 5 serv LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MECÂNICA PROFISSIONAL DE MÉDIO



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

PORTE (para público de até 1000 pessoas):

04 Caixas de Som modelo KF com 02 alto falantes de 15” com 800 watts, 01 driver titânio de 3” ou sistema Line Array na mesma configuração

04 Caixas de som modelo SB 850 com 2 alto falantes de 18” com 1000 watts

Amplificadores compatíveis com as caixas de som

Processador Digital de 3 vias

01 Mesa de Som digital com 16 canais

01 Notebook

02 Canais de Equalizador 31 Bandas

08 Microfones com fio para 2 vozes

04 Microfone sem fio UHF para voz

12 Pedestais girafa

\*Cabeamento necessário para a ligação do sistema

**ITEM 10 –** 05 serv LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MECÂNICA PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE (para público de até 100 pessoas):

02 Caixas de Som com 1 alto falante de 15” com no mínimo 400 watts e 01 driver titânio de 1,5”

Amplificadores compatíveis com as caixas de som

01 Mesa de Som digital com 08 canais

01 Notebook

02 Microfones com fio para voz

02 Microfone sem fio – UHF

04 Pedestais girafa

\*Cabeamento necessário para a ligação do sistema.

**ITEM 11 –** 05 serv LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MECÂNICA PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE (para público de até 500 pessoas):

04 Caixas de Som com 1 alto falante de 15” com 500 watts e 01 driver de titânio de 1,5”

Amplificadores compatíveis com as caixas de som 2000 watts

Processador Digital de 3 vias

01 Mesa de Som digital com 08 canais

01 Notebook

02 Microfones com fio para voz

02 Microfone sem fio – UHF

04 Pedestais girafa

\*Cabeamento necessário para a ligação do sistema

**ITEM 12-** 200 metros LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACA GALVANIZADA: Metros linear

**ITEM 13 –** 02 serv LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM HOLOFOTES DE LED

08 Holofotes de Led/8.000 watts para uso em área aberta/fechada de até 2.000m<sup>2</sup>

**ITEM 14-** 12 serv LOCAÇÃO DE KIT SONORO: Kit com caixa amplificada com 300 watts, com 02 vias de frequências + cd player + microfone



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**ITEM 15** – 02 serv LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO – Com as seguintes medidas: 11,0(C) x 8,0(L) x 1,50 (A) à 2,0 (A) metros; fechamentos laterais com telinha anti-mosquito e escada de acesso com piso anti-derrapante e corrimão; house coberta de 3,0 x 2,0 metros; área de serviço com 20m<sup>2</sup>.

**ITEM 16** – 02 serv LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO – Com as seguintes medidas: 16,0(C) x 12,0(L) x 1,50 (A) à 2,0 (A) metros; fechamentos laterais com telinha anti-mosquito e escada de acesso com piso anti-derrapante e corrimão; house coberta de 5,0 x 3,0 metros; área de serviço com 30m<sup>2</sup>.

**ITEM 17** – 04 serv LOCAÇÃO DE PISO DE PALCO (sem cobertura) 09(C) x 07(L) x 0,60(A) metros.

**ITEM 18** – 02 serv LOCAÇÃO DE PISO DE PALCO (sem cobertura) 09(C) x 3,5(L) x 0,60(A) metros.

**ITEM 19** – 02 serv LOCAÇÃO DE PISO DE PALCO (sem cobertura) 14,0(C) x 8,0(L) x 0,80(A) metros.

**ITEM 20** – 03 serv LOCAÇÃO DE PISO DE PALCO (sem cobertura) 4,5(C) x 3,5(L) x 0,60(A) metros.

**ITEM 21** – 04 serv LOCAÇÃO DE PISO DE PALCO (sem cobertura) 07(C) x 4,5(L) x 0,60(A) metros.

**ITEM 22** – 06 serv LOCAÇÃO DE PORTAL ILUMINADO. Em Box Truss de Alumínio Q-30 na medida de 6m (L) x 3,00 à 4,50m (A)

**ITEM 23** – 03 serv LOCAÇÃO DE SKY PAPER – Máquina de lançar papel picado.

**ITEM 24** – 10 serv LOCAÇÃO DE TENDA SANFONADA: com cobertura de lona vinílica tencionada. Com medida de 3,00 x 4,50 mts

**ITEM 25** – 20 serv LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE CALHA 05x05x2,5m. Com sistema de calhas acopláveis e lona vinílica anti-chama.

**ITEM 26** – 06 serv LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE CALHA 05x05x3,5m. Com sistema de calhas acopláveis e lona vinílica anti-chama.

**ITEM 27** – 08 serv LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE CALHA 10x10x3,0m. Com sistema de calhas acopláveis e lona vinílica branca anti-chama.

**ITEM 28** – 16 serv LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE CALHA 10x10x3,8m. Com sistema de calhas acopláveis e lona vinílica branca anti-chama.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**ITEM 29** – 03 serv LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE CALHA 10x10x6,0m. Com sistema de calhas acopláveis e lona vinílica anti-chama.

**ITEM 30** – 06 serv LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE TUBOLAR 10x10x3,0m. Com lona vinílica anti-chama.

**ITEM 31** – 06 serv LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE TUBOLAR 10x10x3,80m. Com lona vinílica anti-chama

**ITEM 32** – 03 serv LOCAÇÃO DE VÍDEOPROJEÇÃO/DATASHOW – 01 tela modelo Mapa Retro-projetiva de 100’’ a 120’’ suspensa em tripés de ferro ou alumínio; 01 Projetor Datashow 2500 lúmens.

**ITEM 33** - 200 HORAS DE SOM VOLANTE: o spot tem q ser veiculo em sistema de som/ 3 vias/ com carro em bom estado de conservação

**ITEM 34** – 20 SERV DE GRAVAÇÃO DE SPOT : Áudio, para divulgação de eventos e informação de interesse públicos.

Descrição do item	Valor Unit. Médio
18.20.00053.0007 - BANHEIRO QUÍMICO SANITARIO QUIMICO MOVEL/CABINE	115,00
18.40.00087.0001 - LOCAÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA BEBEDOURO ELETRICO DE COLUNA PARA AGUA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	216,67
18.40.00077.0002 - LOCAÇÃO DE CORTINA PARA TENDA 05X05 X 2,50MTS EM LONA VINILICA ANTI CHAMA	55,00
18.40.00077.0001 - LOCAÇÃO DE CORTINA PARA TENDA 10X10 X 3,00MTS EM LONA VINILICA ANTI CHAMA	115,00
18.40.00082.0002 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO AO VIVO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE ATÉ 3.000 PESSOAS	8962,50
18.40.00082.0001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO AO VIVO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE ATÉ 5.000 PESSOAS	10737,50
18.40.00082.0003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO AO VIVO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE ATÉ 1.000 PESSOAS	7012,50
18.40.00083.0004 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO MECANICA PROFISSIONAL GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE ATÉ 3000 PESSOAS	3887,50
18.40.00083.0003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO MECANICA PROFISSIONAL MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE ATÉ 1000 PESSOAS	3012,50
18.40.00083.0001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO MECANICA PROFISSIONAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS	1050,00
18.40.00083.0002 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO MECANICA PROFISSIONAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE ATÉ 500 PESSOAS	2137,50



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

18.40.00088.0001 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACA GALVANIZADA METRO LINEAR	20,33
18.40.00084.0001 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE HOLOFORTES DE LED 8 HOLOFORTES DE LED 8000 WATTS PARA USO EM AREA ABERTA/FECHADA DE ATÉ 2.000M <sup>2</sup>	3450,00
18.40.00086.0001 - LOCAÇÃO DE KIT SONORO KIT COM CAIXA AMPLIFICADA DE 300WATTS COM DUAS VIAS DE FREQUENCIA + CD PLAYER + MICROFONE	883,33
18.40.00079.0001 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDIDAS: 11,00(C) X 8,0(L) X 1,50 (A) Á 2,0(A) METROS, FECHAMENTO LATERIAIS COM TELINHA ANTI-MOSQUITO E ESCADA DE ACESSO COM PISO ANTI-DERRAPANTE E CORRIMÃO, HOUSE COBERTA DE 3,0 X 2,0 METROS, AREA DE SERVIÇO COM 20M <sup>2</sup>	11650,00
18.40.00079.0002 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDIDAS: 16,00(C) X 12,0(L) X 1,50 (A) Á 2,0(A) METROS, FECHAMENTO LATERIAIS COM TELINHA ANTI-MOSQUITO E ESCADA DE ACESSO COM PISO ANTI-DERRAPANTE E CORRIMÃO, HOUSE COBERTA DE 5,0 X 3,0 METROS, AREA DE SERVIÇO COM 30M <sup>2</sup>	13150,00
18.40.00078.0003 - LOCAÇÃO DE PISO DE PALCO SEM COBERTURA 09 (C) X 07(L) X 0,60 (A) METROS	4150,00
18.40.00078.0004 - LOCAÇÃO DE PISO DE PALCO SEM COBERTURA 09 (C) X 3,5(L) X 0,60 (A) METROS	2216,67
18.40.00078.0005 - LOCAÇÃO DE PISO DE PALCO SEM COBERTURA 14M (L) X 08(P) X 0,80 (A) METROS	8216,67
18.40.00078.0001 - LOCAÇÃO DE PISO DE PALCO SEM COBERTURA 4,5 (C) X 3,5(L) X 0,60 (A) METROS	1137,50
18.40.00078.0002 - LOCAÇÃO DE PISO DE PALCO SEM COBERTURA 7 (C) X 4,5(L) X 0,60 (A) METROS	2037,50
18.40.00085.0001 - LOCAÇÃO DE PORTAL ILUMINADO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q30 MEDIDA: 6M(L) X 3,0 Á 4,50M(A)	1516,67
18.40.00080.0001 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER MAQUINA DE LANÇAR PAPEL PICADO	383,33
01.01.18348.0003 - LOCAÇÃO DE TENDA TENDA TIPO BARRACA SANFONADA, COM COBERTURA EM LONA VINILICA TENSIONADA, COM MEDIDA DE 3,00 X 4,5MTS	350,00
18.27.00004.0001 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAIIS DE 5X5M CALHA 05X05 2,5MTS-COM SISTEMA DE CALHAS ACOPLAVEIS E LONA VINILICA ANTI-CHAMA	633,33
18.27.00004.0002 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAIIS DE 5X5M CALHA 05X05 3,5MTS-COM SISTEMA DE CALHAS ACOPLAVEIS E LONA VINILICA ANTI-CHAMA	716,67
01.01.16935.0002 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 CALHA 10X10 3,0MTS-COM SISTEMA DE CALHAS ACOPLAVEIS E LONA VINILICA BRANCA ANTI-CHAMA	1383,33
01.01.16935.0003 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 CALHA 10X10 3,80MTS-COM SISTEMA DE CALHAS ACOPLAVEIS E LONA VINILICA BRANCA ANTI-CHAMA	1483,33



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

01.01.16935.0004 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 CALHA 10X10 6,0MTS-COM SISTEMA DE CALHAS ACOPLAVEIS E LONA VINILICA BRANCA ANTI-CHAMA	3483,33
01.01.16935.0005 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 TUBOLAR 10X10 3,0MTS-COM LONA VINILICA ANTI-CHAMA	1150,00
01.01.16935.0006 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 TUBOLAR 10X10 3,80MTS-COM LONA VINILICA ANTI-CHAMA	1333,33
18.40.00081.0001 - LOCAÇÃO DE VIDEO PROJEÇÃO/DATASHOW 01 TELA MODELO MAPA RETRO-PROJETIVA DE 100 A 120 SUSPensa EM TRIPE DE FERRO OU ALUMINIO, 01 PROJETO R DATASHOW 2500 LUMENS	612,50
01.02.01730.0001 - SERVIÇO DE SOM VOLANTE O SPOT TEM QUE SER VEICULADO EM SISTEMA DE SOM /TRES VIAS/COM CARRO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	37,67
01.03.09760.0001 - SERVIÇO DE GRAVACAO SPOT AUDIO, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO	966,67

### 2.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a - Iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura estar montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.

b – A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

c – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, encargos sociais e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

d – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do evento no município de Apiaí, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

e – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

f – A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

h – A CONTRATADA DEVERÁ TER a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

i – A CONTRATADA deverá executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou no máximo 03(três) dias após o seu término.

j – Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

***Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.***



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Apiaí – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante  
RG n° \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2023**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(representante legal)



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....  
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº..... por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO VII

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: N° .....**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° .....**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

a) não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCOS E TENDAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, EM DIVERSAS RUAS DESTES MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E A EMPRESA .....**

A Prefeitura do Município de Apiaí, inscrita no CNPJ nº 46.634.242/0001-38, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito....., portador do documento de identidade n.º RG nº....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço a Rua ....., ... – ....., Município de ..... - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 037/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLAUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCOS E TENDAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO**, na conformidade do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023– Processo nº \_\_\_\_, conforme segue :

*Item 1: ..... valor Unitário .....*

*Item 2: ..... valor Unitário .....*

#### **CLAUSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Apiaí/SP** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAUSULA 3ª – DOS PREÇOS**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

3.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ ..... (....), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período da ata.

3.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

3.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

3.4 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA 4ª – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da secretaria responsável, de forma parcelada, conforme agenda de eventos do Município, ordem de serviços será fornecida com 10 (dez) dias de antecedência.

4.2 Este instrumento não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ a contratar os serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4.3 O recebimento dos serviços prestados e sua fiscalização será realizado pela Secretaria requisitante.

4.4 Os serviços propostos deverão ser realizados na data e local informado na ordem de serviço emitida pelo departamento de compras.

4.5 Os responsáveis pelo recebimento atestarão, no documento fiscal correspondente, a qualidade dos serviços prestados nas condições exigidas, requisito para liberação do pagamento à contratada.

4.6 O Município reserva-se o direito de não receber o serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e/ou a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 A nota de empenho poderá ser substituída por uma ordem de serviços que será enviada através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante.

4.8 A execução do objeto deverá ser feita em conformidade com o descrito no Termo de



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

Referência do Edital da Licitação, em especial na descrição detalhada do objeto, devendo ser observados os prazos, locais e demais requisitos e condições especificados no objeto.

4.9 Os serviços, objeto deste, deverão ser executados e garantidos pela contratada em acordo com as condições estabelecidas em normas e legislações pertinentes.

4.10a execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura estar montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.

4.11A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

4.12A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, encargos sociais e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

4.13A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do evento no município de Apiaí, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

4.14Será de inteira responsabilidade da vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

4.15A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

4.16A CONTRATADA DEVERÁ TER a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer.

4.17A CONTRATADA deverá executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou no máximo 03(três) dias após o seu término.

4.18Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

### **CLAÚSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 O Município de APIAÍ/SP, através da Secretaria requisitante do serviço, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

### **CLAÚSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

6.1 - A PREFEITURA pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de autorização dos serviços emitido pelo departamento de Compras, e emissão da nota fiscal devidamente aprovada e atestadas pelo(a) Secretário(a) da pasta.

6.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, materiais, as quais correrão por conta da DETENTORA.

6.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 037/2023**, dados bancários, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

6.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável da Ata de Registro de Preços.

6.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento da Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

6.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

6.7 - Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

6.8 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

6.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES**

**1.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Apiaí, inclusive a entrega do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**1.2** Advertência;

**1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**1.4** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de APIAÍ pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

**1.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**1.7** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de APIAÍ, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de APIAÍ.

**1.8** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de APIAÍ, em favor da detentora da ata, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**1.9** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida,



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Apiaí e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**1.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**1.11** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**1.12** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2 Pela Administração, quando:

8.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial local, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

8.5 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

8.5.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 7ª, caso não aceite as razões do pedido.

### **CLÁUSULA 9ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

Unid. Orç. 02 01 – Gabinete do Prefeito – Func. Programática 04 122 0010 2001 Coordenação do Gabinete e demais dependências; 08 243 0001 2002 Conselho Tutelar; 08 244 0001 2005 Fundo Social.

Unid. Orç. 02 06 – Secretaria Mun de Educação e Esportes – Func. Programática 27 812 0013 2027 Operação e manutenção dos Esportes e recreação.

Unid. Orç. 02 10 – Secretaria Mun de Turismo, Cultura e Meio Ambiente – Func. Programática 13 392 0010 2034 Operação e manutenção da Cultura; 23 695 0010 2035 Operação e manutenção

39

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

do Turismo.

Unid. Orç. 02 11 – Secretaria Mun de Promoção e Assistência Social – Func. Programática 08 241 0011 2037 Operação e Manutenção da assistência ao Idoso; 08 241 0011 2038 Operação e Manutenção da Assistência Portador Deficiência; 08 241 0011 2039 Operação e Manutenção da Assistência Criança e Adolescente; 08 241 0011 2040 Operação e Manutenção da Assistência Comunitária. Categoria 3.3.90.39 – Descrição 01.110 e 01.510 Próprio, 02.500 Estadual e 05.500 Federal

### **CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** publicará o extrato da Ata na Imprensa Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA 12ª – DO FORO**

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí, SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome :

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome :

RG:



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som, iluminação, palcos e tendas para eventos do Município**

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.